Ano XXVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 5419

Terça-feira
13 de Julho
de 2021

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234
Assinado de forma digital por MARCIO BATISTA HERCULANO:84558113234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AR CERTISIGN RFB G5, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC CERTISIGN, ou=RFB e-CPF A3, cn=MARCIO BATISTA HERCULANO:84558113234
Dados: 2021.07.13 21:16:01 -04'00'

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 82/E, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇAO EM RELAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) COM BASE NOS REQUISITOS DE SAÚDE PÚBLICA, DURANTE OS DIAS 13 DE JULHO A 31 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a competência concorrente da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios para legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Combate ao Covid-19;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTI de adultos, divulgada nos boletins epidemiológicos da SESAU/RR;

CONSIDERANDO ainda o adiantamento do calendário de vacinação no âmbito de Boa Vista;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade estabelecer medidas não farmacológicas de distanciamento social, que sejam necessárias e sufi cientes para a redução da taxa de transmissibilidade da COVID-19, durante o período de 13 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, considerando 04 (quatro) aspectos:

I – Manutenção de suspensão de algumas atividades;

II – Restrição de horário de funcionamento para alguns seguimentos, de modo a reduzir a circulação de grande número de pessoas em ambientes, que sejam de difícil manutenção dos cuidados estabelecidos nos protocolos de saúde, especialmente no distanciamento social e uso da máscara;

III – Classificação de atividades essenciais no âmbito do Município e adequação de seus horários de funcionamento;

Art. 2º. Fica determinado no âmbito do Município de Boa Vista, a partir do dia 13 de julho a 31 de julho de 2021, em relação as atividades e uso dos espaços o seguinte:

I- Suspensão de uso e atividades em Parques Públicos Infantis, Selvinhas, praias e balneários públicos;

II- Proibição de shows;

III- Proibição de Festas de Aniversários, Casamentos, formaturas e congêneres em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados com mais de 100 (cem) pessoas, desde que respeitado o limite de 50% de lotação;

IV- Suspensão do atendimento presencial na Prefeitura Municipal de Boa Vista, sendo priorizado o atendimento virtual e em conformidade com as peculiaridades de cada Secretaria;

Art. 3º. As seguintes atividades poderão funcionar sem restrição de horário:

I- Comércio de produtos farmacêuticos e médico-hospitalares, incluindo os seus serviços de delivery e drive-thru;

II- Postos de combustível exclusivamente para abastecimento de veículos, sendo que as lojas de conveniências e afins situadas em seu pátio deverão cumprir o horário estabelecido no art. 4º deste Decreto;

III- Serviços de fornecimento e manutenção de energia, saneamento, telefonia, internet, coleta de lixo e imprensa;

IV- Hospitais, clínicas e consultórios médicos, fisioterapia, odontológicos, laboratórios e farmacêuticas;

V - Clínicas veterinárias para atendimento de urgência e emergência;

VI- Lojas de medicamentos veterinários, incluindo os seus serviços de delivery e drive-thru; VII- Funerárias e serviços relacionados, tais como: floriculturas, etc;
VIII- Serviços de hotelaria, sendo vedado o uso das áreas comuns; IX- Oficinas mecânicas automobilísticas;

X- Manutenção de equipamentos médicos e hospitalares;

XI- Obras de construção civil e de infraestrutura públicas ou privadas;

XII- Aulas presenciais e remotas nas unidades de ensino particulares de acordo com as recomendações previstas no Decreto Municipal nº 132/E de 17 de novembro de 2020;

XIII- Serviços de segurança e vigilância;

XIV- Transporte de cargas e de passageiros;

XV- Feiras livres, mantendo o revezamento e os cuidados estabelecidos no Decreto nº 97/E, de 10 de setembro de 2020.

Art. 4º. Os demais segmentos da economia deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento, distribuídos da seguinte forma:

I– Poderão funcionar entre 05:00 e 00:00h:

a) Bares e restaurantes, podendo ter apresentação de música ao vivo com grupo musical composto por até 05 (cinco) pessoas, não sendo permitido dançar;
b) Mercados, atacarejos, supermercados e hipermercados, comércio varejista de hortifrutigranjeiros, qui-

tandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;

c) Missas, celebrações e cultos de qualquer natureza, com no máximo 30% (trinta por cento) da capacidade total do local, conforme metragem expressa no Alvará de Funcionamento, devendo apresentar ainda, à Vigilância Sanitária Municipal, o respectivo cronograma semanal de funcionamento;

d) Academias e estabelecimentos de atividades esportivas;

e) Salões de beleza e clínicas de estética;

f) Comércio varejista de vestuário;

g) Lojas de departamento e de eletrodomésticos;

h) Concessionárias de veículos;

i) Lavanderias;

j) Festas de Aniversários, Casamentos, formaturas, batizados e congêneres em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados com limitação máxima de 100 (cem) pessoas e apresentação de música ao vivo com grupo musical composto por até 05 (cinco) pessoas, não sendo permitido dançar;

k) Demais segmentos não especificados neste artigo, ou nos Arts. 2°e 3° deste Decreto;

l) Operações de delivery e drive-thru, sem abertura do estabelecimento comercial para atendimento ao público em suas dependências e exclusivamente para a comercialização de itens de saúde, higiene, alimentação, bebidas e fornecimento de gás de cozinha;

II- Poderão funcionar entre 00:00 e 05:00h:

a) Operações de delivery e drive-thru, sem abertura do estabelecimento comercial para atendimento ao público em suas dependências e exclusivamente para a comercialização de alimentos preparados no estabelecimento;

III– Os shoppings centers poderão funcionar entre 10:00 e 00:00h, e após esse horário, será permitido que os seus estabelecimentos de fornecimento de alimentos preparados nos estabelecimentos, funcionem através de delivery e drive-thru até às 05:00h.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que forem realizar eventos como festas de casamento, aniversário, formatura, batizados e congêneres deverão obter autorização da Vigilância Sanitária do Município com antecedência de 48h (quarenta e oito) horas, devendo o pedido ser realizado através do e-mail: devisabv.rr@gmail.com.

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto todos os estabelecimentos em funcionamento, deverão manter lotação máxima até 50% do número de sua capacidade total expressa em Alvará de Funcionamento e Localização.

Parágrafo Único. A fim de dar transparência da ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento), os estabelecimentos com metragem superior a 15m2 (quinze metros quadrados) deverão afixar em local visível na entrada do estabelecimento informativo contendo a capacidade máxima permitida durante a vigência desse Decreto, conforme modelo que poderá ser acessado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Boa Vista https://retomada.boavista. rr.gov.br/

Art. 6º. Com exceção da capacidade máxima de lotação, durante o funcionamento todas as atividades econômicas deverão cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pelas IN 01/2020 e 02/2020 da Vigilância Sanitária do Município de Boa Vista, bem como os protocolos previstos no Plano de Retomada da Economia de Boa Vista, materiais que estão disponíveis para acesso no endereço web da prefeitura https://retomada.boavista.rr.gov.br/.

Art. 7º. Os órgãos públicos do âmbito do Município de Boa Vista, durante a vigência deste Decreto, deverão adotar providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando a priorização de atividades remotas e de teletrabalho, exceto para os órgãos de saúde, segurança e assistência social.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas deverão se sujeitar ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Parágrafo Único. A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, sujeita o infrator, cumulativamente:

I- As penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

II- A incidência de crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal;

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Cassio Murilo Gomes
Gabinete Executivo
Paulo Roberto Bragato
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco
Controladoria Geral do Município
Wilker Vieira da Costa
Comissão Permanente de Licitação
Artur José Lima Cavalcante Filho
Consultora Geral
Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Maria Consuêlo Sales Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Alessandra Gonçalves Corleta
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Guilherme Carneiro Adjuto
Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Meio Ambiente - SPMA
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Paulo Ronison Amorim de Souza
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Edvaldo Pires Hermógenes
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI
Honei Wilson da Rocha Maceió
Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE
Andréia Neres Ferreira
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Angélica dos Santos Leite
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Daniel Soares Lima
Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1848 - Email: diario@boavista.rr.gov.br - Site: www.publicacoes.boavista.rr.gov.br
Marcio Batista Herculano - Diretor
José Alves Macêdo Junior - Diagramador
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora
Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

III- A suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública gerado pela COVID-19;

IV- A interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor retroativo ao dia 13 de julho de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 075/E de 27 de junho de 2021.

Boa Vista/RR, 13 de julho de 2021.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N. 00000.0.009188/2021
ASSUNTO: Exoneração a pedido
REQUERENTE: E. P. L. F.

DECISÃO

[...]

3. Dessa forma, acolho a manifestação do Secretário da SMAG e, com base no art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município e art.165 da Lei Complementar n. 003/2012, INDEFIRO o pedido formulado pela servidora E. P. L. F., Professora, matrícula n. 28580, lotada na Municipal de Educação e Cultura, no qual solicita exoneração a contar de 8/2/2020.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 154/2021-Registro de Preços
Processo nº 009528/2021 SMSA

Objeto: Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Nutrição Parenteral para atender o Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA.
Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2021 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 23/07/2021 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, no portal http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 102/2021 - Registro de Preços
Processo nº 002792/2021- SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 100/E– 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5213, de 11/09/2020, comunica a quem interessar que após conhecer o recurso interposto pela empresa MARILENE M. CABRAL EIRELI - ME, fulcrado na resposta da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 229/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Joelma da Silva Pontes Jácome, Professor, Matrícula 29068, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de dois anos consecutivos, conforme o Processo nº 005303/2021/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 230/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Anderlan Chaves Diógenes, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852912, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004074/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 231/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Andressa Raquel Stroschein Sganzerla, Professora, Matrícula 853448, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004004/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório da servidora ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 232/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Ericles Felipe Mascarenhas de Oliveira, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 852931, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004081/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 233/2021-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os parágrafos 4º e 5º, do art. 19, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Magno de Sousa Rosa, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 951922, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, no período de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração, conforme o Processo nº 004080/2021/SMEC.

Art. 2º O estágio probatório do servidor ficará suspenso durante o período do afastamento e será retomado a partir do término do impedimento.

Boa Vista - RR, em 08 de julho de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.004074/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTERESSADO: ANDERLAN CHAVES DIOGENES

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor ANDERLAN CHAVES DIOGENES, Assistente/Cuidador Escolar, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.004004-2021
ASSUNTO: Licença para Curso de Formação
INTERESSADA: Andressa Raquel Stroschein Sganzerla
NUP: 00000.9.090004/2021

DECISÃO

[...]

1. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido de licença para curso de formação, formulado pela servidora Andressa Raquel Stroschein Sganzerla, matrícula nº 853448, a contar de 22.03.21 a 22.09.21, sem remuneração durante o período do curso de formação, em conformidade com a legislação vigente.

[...]

Boa Vista/RR, 17 de maio de 2021.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.004081/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTERESSADO: ERICLES FELIPE MASCARENHAS DE OLIVEIRA

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor ERICLES FELIPE MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Assistente/Cuidador Escolar, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.004080/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
INTERESSADO: MAGNO DE SOUSA ROSA

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação ao servidor MAGNO DE SOUSA ROSA, Assistente/Cuidador Escolar, pelo período de 22/3/2021 à 22/9/2021, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.005303/2021
ASSUNTO: Licença para tratar de interesse particular
REQUERENTE: Joelma da Silva Pontes Jácome

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO a licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora JOELMA DA SILVA PONTES JÁCOME, Professora de Educação Básica Superior, Matrícula n. 29068, pelo prazo de 2 anos consecutivos, a contar da data da publicação da Portaria de Afastamento, com fulcro nos artigos 79, VI, e 86 da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.011673/2021
Assunto: Auxílio-Natalidade
Requerente: Kenn Taysson Lopes Bezerra

DECISÃO

[...]

7. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, no valor correspondente ao salário-mínimo vigente na data de nascimento da criança, com fulcro no art. 178, caput, da Lei Complementar Municipal n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO Nº 00000.0.011711/2021
Assunto: Salário-família
Requerente: Monizi Pinto Monteiro

DECISÃO

[...]

13. Ante o exposto, considerando o cumprimento dos requisitos legais, DEFIRO o pedido de concessão do benefício do salário-família, à servidora MONIZI PINTO MONTEIRO, Técnica Municipal/Assistente de Aluno, matrícula n. 845791, com fulcro no art. 179, da Lei Complementar Municipal 003, de 02 de janeiro de 2012 e Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12 de janeiro de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.012242/2021
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL DE CARLOS SÉRGIO DA SILVA PATRÍCIO
INTERESSADO: RAYANNY MENDES PATRÍCIO

DECISÃO

[...]

8. Pelo exposto, em consonância com o art. 199, da Lei Complementar n. 003/12, AUTORIZO o pagamento de auxílio-funeral em favor de RAYANNY MENDES PATRÍCIO, no valor de R$ 7.703,59 (sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e nove centavos), em razão do falecimento da servidor municipal CARLOS SÉRGIO DA SILVA.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.0.012632/2014
ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS
INTERESSADO: MARLENE DE LIMA GUEDES

DECISÃO

[...]

7. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, com base nas informações constantes dos autos e ante a ausência de impedimentos, DEFIRO o pedido para autorizar o pagamento a ex servidora MARLENE DE LIMA GUEDES, Agente Público Municipal 1, matrícula n. 43344, referente a Verbas Indenizatórias.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 207/2021-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto n°.0714/P, de 05 de junho de 2020, publicado no DOM n°. 5146, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ANTONIO AMARILDO RODRIGUES MELO, matrícula nº 29617 e GABRIELA DE ALMEIDA COSTA, matrícula nº 952600, para atuarem como fiscais responsáveis pelo Contrato nº 146/2021-SMSA, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO-HCSA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigo a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 06 de julho de 2021.

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 014039/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 146/2021/SMSA
Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS PARA A ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO-HCSA.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2021.
Valor: R$ 8.597,70.
Unidade Orçamentária: 0804, Funcional Programática: 10.302.0034.2.098, Categoria Econômica: 3.3.90.30.36, Fontes de Recursos: 1.214.0000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1255, de 21/06/2021, no valor de R$ 8.597,70 (oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUNTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS – LTDA
Data de Emissão do Contrato: 06 de julho de 2021.
Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro do exercício financeiro da assinatura do respectivo contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 017299/2020/SMSA
Espécie: Contrato nº 151/2021/SMSA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 03, LOCALIZADA NO BAIRRO AIRTON ROCHA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.
Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2020.
Valor: R$ 1.213.273,21.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Elemento de despesa: 44.90.51.00, Fonte: Emenda Nº 13464.6360001/18-001, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1396, de 07/07/2021, no valor de R$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.122.0032.2091, Elemento de despesa: 44.90.51.00, Fonte: Recurso Próprio, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1397, de 07/07/2021, no valor de R$ 201.273,21 (duzentos e um mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CONSTRUTORA STAR - EIRELI
Data de Emissão do Contrato: 07 de julho de 2021.
Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 108/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 016/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 14 de julho de 2021, com término previsto para 10 de novembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 175-SMO/SA/2019, referente ao Processo Licitatório nº 433027/2018-SMO, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR, Lote I, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 05 de julho de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 110/2021 – GAB/ SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 031/2019, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 08 de julho de 2021, com término previsto para 05 de setembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 374/SMO/SA/2019, referente ao processo licitatório nº 8198/2019-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de drenagem, pavimentação e calçada em vias urbanas no município de Boa Vista-RR, sob a responsabilidade técnica da empresa N. R CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 06 de julho de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 111/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1712/P, de 11 de novembro de 2019, publicado no DOM nº 5007, de 12 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 008/2020, por mais 90 (noventa) dias contados a partir de 08 de julho de 2021, com término previsto para 05 de outubro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 85-SMO/SA/2020, referente ao Processo Licitatório nº 18088/2019-SMO, que tem por objeto a Contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de pavimentação e recapeamento de ruas e avenidas no município de Boa Vista-RR - Lote IV, sob responsabilidade técnica da empresa DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras - Adjunto, em 06 de julho de 2021.

Jésus Eustáquio de Oliveira
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SMO/PORTARIA Nº 112/2021

A Secretária Municipal de Obras no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 1229/P, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista nº 4744, de 15 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor GIESLLY WILKEN XAVIER DOS SANTOS, matrícula 850483 fiscal do CONTRATO Nº 343/SMO/SA/2021 (NUP Nº 00000.9.130164/2021) - Processo Compras n. 9726/2021/SMO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO MULTIPONTO, ATRAVÉS DE ENLACES DE FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ACESSO E ROTEAMENTO NECESSÁRIOS Á PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. ARP N° 064/2020 SMEC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2020. sob a responsabilidade da Empresa ALLFIBER TELECOM-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, 07 de julho de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA N°. 122/2020/SEMGES/SAOPS/GRH

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora ELIZIANE DE SOUSA ARAÚJO, matrícula nº 953149, para responder pela Gerência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pintolândia, cumulativamente, com o cargo Técnica Municipal/Assistente Administrativo desta Secretaria Municipal de Gestão Social, no período de 13/07/2021 a 27/07/2021, em face das férias da senhora Gisele Silva Leitão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social, 02 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 129-2021/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Olavo de Lira Carneiro - matricula nº 41083 e Paulo Roberto Ribeiro de Sousa - matrícula nº 29119, para atuarem como Fiscais do Contrato Administrativo nº 332-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo nº 5883/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas. – empresa RORAIMA ENERGIA S/A.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra – se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 08 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA 130-2021/SEMGES/FMAS/GA

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Romênia Maranhão da Cunha - matricula nº 27794, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 332-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021, oriundo do Processo nº 5883/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES e suas Unidades Administrativas. – empresa RORAIMA ENERGIA S/A.

Art. 2º Esta portaria tem efeito a contar do dia 18 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique - se,
Publique - se,
Cumpra – se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista – RR, 08 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 12167/2020/SEMGES.
Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 338-SEMGES/FMAS/ASSESP/2021
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – CALÇADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INFANTIL CONDOMÍNIO PEDRA PINTADA-AICPP/SPSE, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES/PMBV.
Valor: R$ R$ 9.698.10 (nove mil seiscentos e noventa e oito e dez centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico.
As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:
a) Unidade Orçamentária: 10.01, Funcional Programática: 08.243.0049.2185, Categoria Econômica: 3.3.90.30.99, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho 232, de 09/06/2021, no valor de R$ R$ 9.698.10 (nove mil seiscentos e noventa e oito e dez centavos)
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Contratada: R. H. GUEDES VIEIRA – ME
CNPJ: 28.776.956/0001-07
Data da assinatura: 29 de junho de 2021.
Vigência: O contrato terá vigência de 120 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio https://boavista.rr.gov.br para interporem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 14/2021

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio https://boavista.rr.gov.br para interporem recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto ao SETOR DE MULTAS – SMTRAN/SMST/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JÚLIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO - CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Todas as Notificações por Infração de Trânsito estão listadas para conhecimento e consulta permanente no link: https://transparencia.boavista.rr.gov.br/multas

2. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do e-mail: smstmulta.pmbv.rr@gmail.com

3. Para realizar consultas ou impressão de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E EMISSÃO DE BOLETOS PARA PAGAMENTO, acessar o link: https://boavista.rr.gov.br/prefeitura/secretarias-e-orgaos-municipais/secretaria-municipal-de-seguranca-urbana-e-transito/servicos-smst

4. Para Baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – Apps no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Chefe da Divisão de Multas e Processamento de Dados – SMTRAN/SMST/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 014/2021

1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista, dando cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados, que recebeu Recurso Federal para ser aplicado no seguinte objeto:

ITEM	OBJETO	VALOR R$
01	CR.1013.850-37/2013 – (799986/2013) - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Ministério da Saúde.	688.905,28

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Convênios

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 099/2021

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional de Boa Vista – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado o senhor MARCOS PAULO DE LIMA SOARES, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 12/7 à 16/7/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 12 de julho de 2021.

Angélica dos Santos Leite
Diretora Presidente /EMHUR

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0239/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear interinamente o servidor Diego Freitas da Silva, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-204, de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor II, ambos desta Fundação, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 07 de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0199-A/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar os servidores Bruno dos Santos Raposo - Assistente II, e Reginaldo dos Santos Pereira – Assessor de Esporte I, para fiscalizar a contratação de empresa especializada na locação de sanitários, para atender as necessidades da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura, conforme Processo nº 0107/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 02 de Junho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0222/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Exonerar o servidor Natã Souza Cruz, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-407, de Assessor de Esporte I da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0223/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear o servidor Jorge Luiz Monteiro dos Santos Junior, Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-407, de Assessor de Esporte I da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 1º de Julho de 2021.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA/PRESI N.º 0233/2021

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

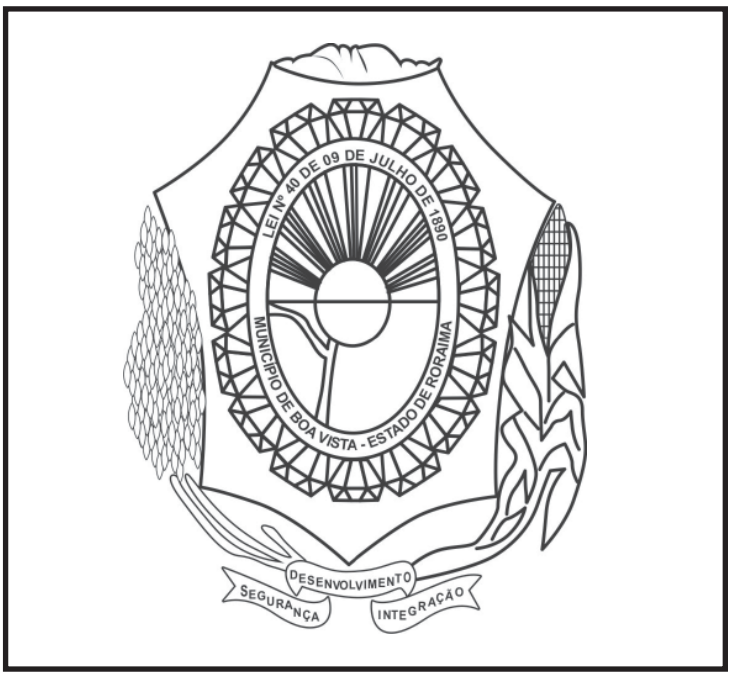
Art. 1° – Exonerar a pedido Antonio Lopes do Nascimento Filho, o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermédia, código GDI-404, de Assistente Setorial da Superintendência de Esporte e Lazer desta Fundação.

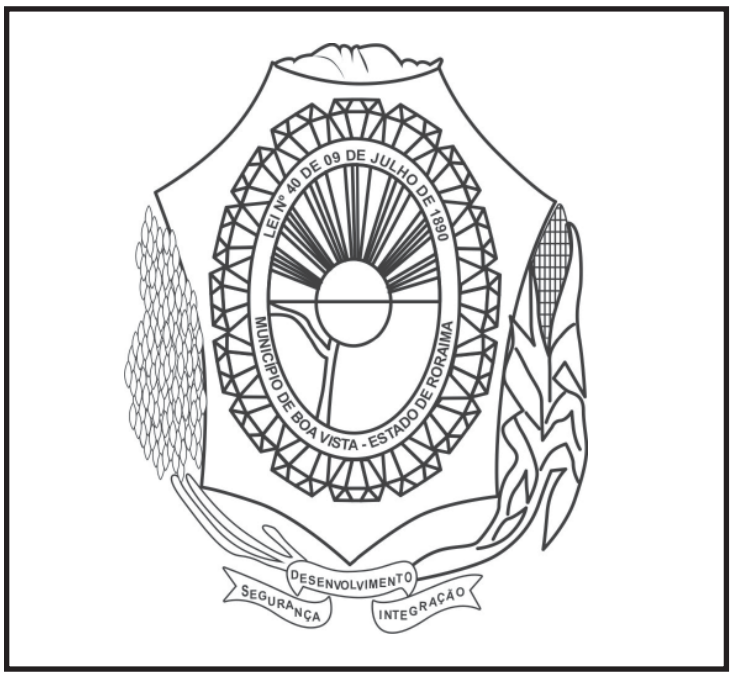
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

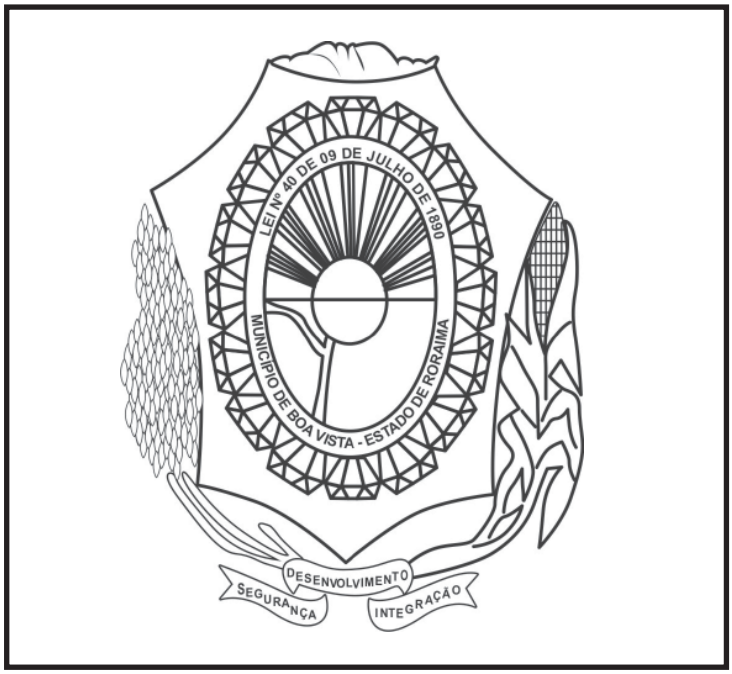
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

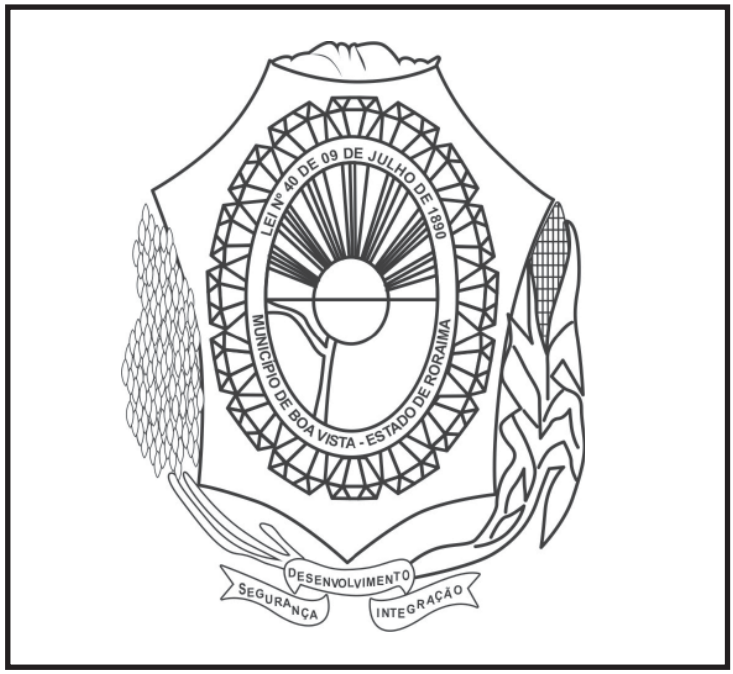
Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 05 de julho de 2021.

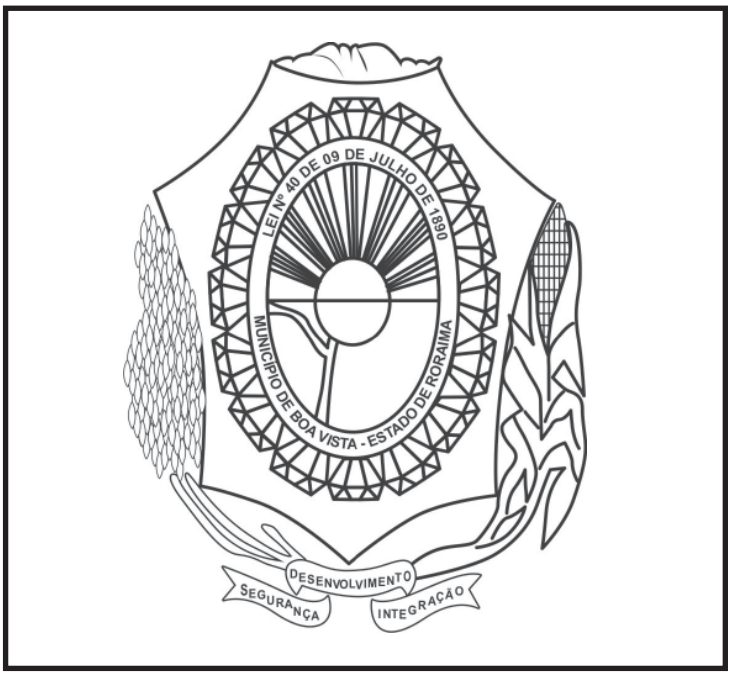
Daniel Lima
Presidente da FETEC

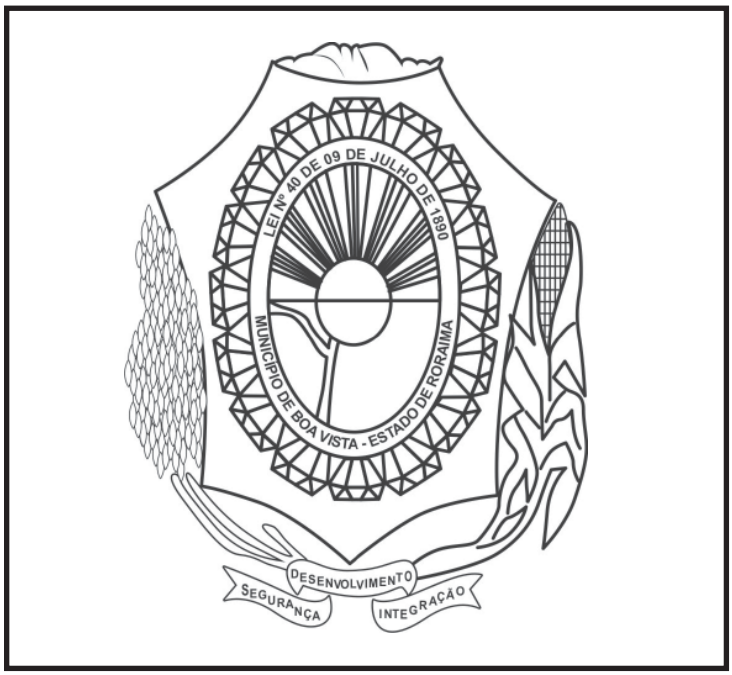

LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO


LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICIPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Juliana Alves Garcia de Almeida
Segundo Vice-Presidente:
Ilderson Pereira Silva
Primeiro Secretário:
Aline Maria de Menezes Rezende Chagas
Segundo Secretário:
José Francisco Lopes de Albuquerque
Terceiro Secretário:
Aderval da Rocha Ferreira Filho

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eronilson Bispo Feitosa, Gabriel Mota e Silva, Genilson Costa e Silva, Gildean dos Santos Sousa, Idázio Chagas de Lima, Ilderson Pereira Silva, Italo Otávio Teixeira Pinto, João Kleber Martins de Siqueira, José Francisco Lopes de Albuquerque, Juliana Alves Garcia de Almeida, Júlio Cézar Medeiros Lima, Jullyerre Pablo Lima da Silva, Leonel de Souza Oliveira, Manoel Neves de Macedo, Maria Inês Maturano Lopes, Melquisedek da Silva Menezes, Regiane Batista Matos, Sandro Denis de Souza Cruz, Thiago Coelho Fogaça, Wan Kenobby Cha Costa.